



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**


**RESOLUÇÃO Nº 036, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

**MARCELO ALVES DE FREITAS**,  
Diretor Executivo do Instituto de  
Previdência dos Servidores do Município  
de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas  
atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR**, o requerimento de PENSÃO POR MORTE, protocolado sob. n.º 003/2022, datado de 13 de janeiro de 2022, requerido por **GABRIEL DA FONSECA DIAS**, atendendo à decisão do Conselho Administrativo que em reunião regimental realizada no dia 15 de junho de 2022, ao apreciar o processo n.º 003/2022, decidiu, por unanimidade, denegar o pedido, diante da inexistência de provas capazes de configurar a união estável entre o autor e a instituidora do benefício.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**MARCELO ALVES DE FREITAS**  
Diretor Executivo

**PUBLICADA E REGISTRADA**, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS  
RESOLUÇÃO Nº 035, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

**MARCELO ALVES DE FREITAS**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR**, o requerimento de REVISÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA, protocolado sob. n.º 014/2022, datado de 17 de março de 2022, requerido por **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, atendendo à decisão do Conselho Administrativo que em reunião regimental realizada no dia 15 de junho de 2022, ao apreciar o processo nº 014/2022, decidiu, por unanimidade, denegar o pedido, considerando que a decisão judicial que ampara o requerimento não se sobrepõe ou modifica a sentença proferida nos autos n. 0805030-89 2018.8.0018, a qual impõe reflexo do adicional de produtividade apenas sobre o décimo terceiro e férias.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

**MARCELO ALVES DE FREITAS**

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

**PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS  
RESOLUÇÃO Nº 036, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

**MARCELO ALVES DE FREITAS**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR**, o requerimento de PENSÃO POR MORTE, protocolado sob. n.º 003/2022, datado de 13 de janeiro de 2022, requerido por **GABRIEL DA FONSECA DIAS**, atendendo à decisão do Conselho Administrativo que em reunião regimental realizada no dia 15 de junho de 2022, ao apreciar o processo nº 003/2022, decidiu, por unanimidade, denegar o pedido, diante da inexistência de provas capazes de configurar a união estável entre o autor e a instituidora do benefício.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

**MARCELO ALVES DE FREITAS**

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

**PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS  
RESOLUÇÃO Nº 037, DE 20 DE JUNHO DE 2022**

**MARCELO ALVES DE FREITAS**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR**, o pedido de Isenção do Imposto de Renda (IRPF), sobre os proventos de aposentadoria da segurada **SEILA ALVES SILVEIRA**, aposentada na modalidade Voluntária por Tempo de Contribuição, nos exatos termos da Lei Federal nº 7.713/88 c/c Lei 9.250/95 e demais legislações pertinentes, em consonância com o Laudo Pericial e o Parecer Jurídico.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2022.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

**Marcelo Alves de Freitas**

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

**PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS  
RESOLUÇÃO Nº 038, DE 21 DE JUNHO DE 2022**

**MARCELO ALVES DE FREITAS**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor **Antonio Tiago Machado**, matrícula 2.601, ocupante do cargo em Comissão de Diretor